



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 3.216, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**Autoriza aumento de subvenções sociais, abertura de créditos adicionais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os valores das seguintes transferências de subvenções sociais:

Entidade	Valor
Associação do Bem Estar do Menos – ABEM	R\$ 140.000,00
Associação Música no Interior – AMI	R\$ 100.000,00
Associação Refúgio dos/as Meninos/as de Rua – REMER	R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** Fica também autorizado ao Executivo, a suplementar as dotações do orçamento vigente, usando como fonte de recursos, as previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 06 de setembro de 2018.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei esta Lei  
reito em 06/09/18, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Paola Henriques

Ass: Funcionário Responsável

Paola Lygia Faria Henriques  
Escriturária  
Procuradoria Geral do Município